



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

PARECER N.º 08/2020

RELATOR:

Vereador Paulo Cesar Borgmann

REFERENTE:

Projeto de Lei n.º 112/2020, de 19 de outubro de 2020, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o *caput* do artigo 71, da Lei Municipal n.º 5.579/2019, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Getúlio Vargas.

PARECER : FAVORÁVEL

1 – Da análise

Em 20 de outubro de 2020, o Sr. Mauricio Soligo, Prefeito Municipal Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, encaminhou à Câmara de Vereadores o supracitado Projeto de Lei, para deliberação dos Senhores Vereadores.

Esse Projeto de Lei foi apresentado aos Vereadores no dia 21 de outubro de 2020, e, de acordo com as determinações contidas no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o mesmo foi baixado, para exame – a partir de 21 de outubro de 2020 - desta Comissão, tendo sido concedido o prazo limite de 08 dias para que fossem apresentadas as Emendas pelos Vereadores ao Projeto de Lei, conforme estabelece o artigo 156, § 1.º,” do Regimento Interno.

De acordo com o artigo 47, § 2.º, da Lei Orgânica Municipal, foi concedido o prazo de 15 dias, a partir de 21 de outubro de 2020, para que qualquer entidade da sociedade civil organizada apresentasse emendas. Foram publicados comunicados na imprensa local e também no site da Câmara de Vereadores divulgando o referido prazo, conforme anexos.

Não foram apresentadas emendas ao referido Projeto de Lei.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

2 – Voto do Relator

Voto pela aprovação do Projeto de Lei em sua íntegra.

3 – Voto do Membro

Voto pela aprovação do Projeto de Lei em sua íntegra.

4 – Voto do Presidente

Voto pela aprovação do Projeto de Lei em sua íntegra.

5 – Da Decisão

Assim sendo, somos de PARECER Favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 112/2020, de 19 de outubro de 2020.

Isto posto, em cumprimento às determinações do artigo 64, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, manifestamos nossas opiniões no sentido de que seja acolhido esse PARECER e, por fim, seja aprovado o Projeto de Lei n.º 112/2020, de 19 de outubro de 2020.

Getúlio Vargas- RS, 10 de novembro de 2020.

Vereador Dinarte Afonso Tagliari Farias,
Presidente.

Vereador Paulo Cesar Borgmann,
Relator.

Vereador Vilmar Antonio Soccol,
Membro.